

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017, de 15 de agosto de 2022.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PROPPG

Padroniza os documentos a serem exigidos para a matrícula dos alunos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* da UDESC.

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, no uso das atribuições concedidas pelo art. 22, Inciso IV, do Regimento Geral da UDESC, e em atendimento,

- à Lei federal nº 4.737, de 15/07/65 (Código Eleitoral);
- à Lei federal nº 4.375, de 17/08/64 (Lei do Serviço Militar);
- à Lei federal nº 7.088, de 23 de março de 1983 (Expedição de Documentos Escolares);
- à Lei Estadual nº 10.196 do Estado de Santa Catarina, de 24/07/96 (Vacinação contra a Rubéola);
- à Lei nº 16.741 do Estado de Santa Catarina, de 21/10/2015 (Autenticação de Documentos);
- à Resolução 013/2014 do CONSEPE (Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UDESC);
- à Resolução 010/2012 do CONSEPE (estrutura e funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UDESC)

RESOLVE:

Art. 1º Ficam padronizados os documentos a serem exigidos para matrícula dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* da Universidade do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os candidatos aprovados em processo seletivo para os **cursos de doutorado** da UDESC deverão apresentar, no ato da matrícula nas secretarias de ensino de pós-graduação dos centros da UDESC, os seguintes documentos:

- I – Cópia autenticada ou acompanhada do original da Cédula de Identidade (RG);
- II – Cópia autenticada ou acompanhada do original de qualquer documentação comprobatória de mudança de nome civil (casamento, constituição ou dissolução de união estável, divórcio ou qualquer outra hipótese de alteração de nome civil), quando for o caso e se a alteração do nome for posterior à emissão da Cédula de Identidade;
- III – Cópia autenticada ou acompanhada do original do diploma de mestrado e de seu respectivo histórico escolar;
- IV – Cópia autenticada ou acompanhada do original de documento que comprove a quitação com a Justiça Eleitoral, ou certidão emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- V – Para os candidatos do sexo masculino, de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos, a 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, documento que comprove que está em dia com as suas obrigações militares;
- VI – Para candidatas do sexo feminino, com idade entre 12 e 40 anos, comprovante de vacinação contra a rubéola.

Art. 3º Os candidatos aprovados em processo seletivo para os **cursos de mestrado e cursos lato sensu** da UDESC deverão apresentar, no ato da matrícula, nas secretarias de ensino de pós-graduação dos centros da UDESC os seguintes documentos:

- I – Cópia autenticada ou acompanhada do original da Cédula de Identidade (RG);
- II – Cópia autenticada ou acompanhada do original de qualquer documentação comprobatória de mudança de nome civil (casamento, constituição ou dissolução de união estável, divórcio ou qualquer outra hipótese de alteração de nome civil), quando for o caso e se a alteração do nome for posterior à emissão da Cédula de Identidade;
- III – Cópia autenticada ou acompanhada do original do diploma de graduação e de seu respectivo histórico escolar;
- IV – Cópia autenticada ou acompanhada do original de documento que comprove a quitação com a Justiça Eleitoral;
- V – Para os candidatos do sexo masculino, de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), a 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, documento que comprove que está em dia com as suas obrigações militares;
- VI – Para candidatas do sexo feminino, com idade entre 12 e 40 anos, comprovante de vacinação contra a rubéola.

Art. 4º Os candidatos estrangeiros deverão apresentar a seguinte documentação:

- I – Certidão de nascimento do país de origem (com tradução juramentada);
- II – Cópia do passaporte;
- III - Cópia atualizada do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou protocolo contendo o respectivo número (expedido pela Polícia Federal brasileira) ou documento de visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil.
- IV – Cópia autenticada ou acompanhada do original do Diploma de Graduação e de seu respectivo histórico escolar (para o mestrado ou especialização) ou cópia autenticada ou acompanhada do original do diploma de mestrado e de seu respectivo histórico escolar (para o doutorado), com tradução juramentada, cuja revalidação ou reconhecimento deverá obedecer aos critérios definidos nos editais dos próprios programas.
- V – Para candidatas do sexo feminino, com idade entre 12 e 40 anos, comprovante de vacinação contra a rubéola.

Art. 5º Na ausência de diploma, poderá o candidato seguir o disposto no § 1º do art. 24 da Resolução 013/2014 do CONSEPE, que aqui se reproduz para efeito de facilitar o acesso ao teor da normativa:

“o candidato poderá apresentar declarações de conclusão do curso de graduação e/ou de mestrado com a data de colação de grau ou defesa de dissertação. A declaração de conclusão deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de até 12 meses da data do início do semestre letivo do curso, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do curso”

Art. 6º Aos candidatos brasileiros com títulos estrangeiros aplica-se o disposto no inciso IV do art. 4º quanto ao processo de revalidação ou reconhecimento.

Art. 7º É exigido dos candidatos a quitação eleitoral, nos termos do estabelecido no § 1º do art. 7º da Lei 4.737/1965 (Código Eleitoral), a quitação com a Justiça Eleitoral consiste na prova de que votou na última eleição, que pagou a respectiva multa ou que se justificou devidamente.

Art. 8º É exigido dos candidatos a quitação militar que, conforme o art. 75 da Lei 4.357/1964 (Lei do Serviço Militar), consiste na prova de que o brasileiro está em dia com suas obrigações militares, o que poderá ser feito por meio do Certificado de Alistamento (nos limites de sua validade); do Certificado de Reservista; do Certificado de Isenção e do Certificado de Dispensa da Incorporação.

Art. 9º Nos casos em que for apresentado o documento original com a cópia não autenticada, resta autorizada a certificação pelo servidor responsável pelo seu recebimento, que, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 16.741/2015, deverá confrontar a cópia com o documento original, autenticar a cópia e declarar que esta "confere com o original", mediante carimbagem em que conste, obrigatoriamente, a data, o nome, a matrícula e o órgão de lotação do servidor.

Art. 10 Para os documentos emitidos digitalmente e que possuam certificação digital, esta é suficiente para efeito de autenticação.

Art. 11 Nos casos de matrículas realizadas *online*, os alunos poderão enviar cópias apenas digitais dos documentos, mas deverão apresentar os originais em momento e da forma que for definida pelo edital do centro ou do programa.

Parágrafo único. Os candidatos poderão responder civil e criminalmente por eventuais fraudes ou irregularidades decorrentes do envio de documentação em desacordo com a documentação original.

Art. 12 Além da documentação especificada nesta Instrução Normativa, que deverá ser exigida para a matrícula em todos os cursos de especialização, mestrado e doutorado da UDESC, cada programa poderá exigir documentação adicional, que deverá ser especificada em seus respectivos editais.

Art. 13 A documentação exigida para a matrícula de alunos especiais deverá seguir normas próprias, que deverão ser definidas por cada programa ou centro e publicadas em seus respectivos editais.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Profa. Dra. Letícia Sequinatto
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **G06D1PX7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LETICIA SEQUINATTO** (CPF: 968.XXX.200-XX) em 15/08/2022 às 14:19:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:37:25 e válido até 30/03/2118 - 12:37:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjAxNTZfMjAxOTNfMjAyMI9HMDZEMVBYNw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00020156/2022** e o código **G06D1PX7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.